



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Edição nº 123/0 - São Paulo, quarta-feira, 05 de julho de 2017

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria da 4ª Turma

Portaria Nº 1, DE 03 DE julho DE 2017.

Dispõe sobre o julgamento colegiado dos processos distribuídos na Quarta Turma por meio eletrônico.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA NOBRE, PRESIDENTE DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de conferir agilidade aos julgamentos colegiados e de desburocratizar os procedimentos relativos à sua realização, para o atendimento ao princípio da celeridade processual;

**Considerando** as funcionalidades de pauta eletrônica disponíveis nos sistemas processuais GEDPRO e PJe, para a realização das sessões de julgamento;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O julgamento colegiado dos processos distribuídos na Quarta Turma poderá ser realizado por meio exclusivamente eletrônico, a critério do respectivo Desembargador Federal Relator, de acordo com o cronograma anexo.

**Art. 2º.** A intimação das partes da inclusão de feito na pauta de julgamento de sessão não presencial incluirá a intimação para manifestação a respeito de eventual discordância quanto à forma eletrônica de julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-as que a objeção, independentemente do motivo apresentado, implicará o adiamento do julgamento do processo para a sessão ordinária presencial subsequente.

**Parágrafo único.** Nas sessões realizadas por meio exclusivamente eletrônico, poderão ser apreciados em mesa, a critério do Desembargador Federal Relator, processos adiados de sessão anterior, cujo julgamento admita sustentação oral, desde que as partes sejam intimadas nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Os pedidos de adiamento de julgamento de feitos incluídos em pauta ou em mesa de sessão eletrônica, realizados após o prazo previsto no artigo 2º e até a data da

sessão, serão submetidos à deliberação do Desembargador Federal Relator.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no *caput* às hipóteses de pedido de destaque ou de sustentação oral formulado pelo Procurador Regional da República oficiante na sessão eletrônica, o qual poderá encaminhar suas manifestações por correio eletrônico ao secretário da sessão até o horário designado para o início dos julgamentos, impreterivelmente.

**Art. 4º.** O secretário da sessão deverá acusar o recebimento das manifestações do Procurador Regional da República, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, as quais serão juntadas aos autos, para conclusão ao Desembargador Federal Relator, e registradas no espelho de pauta eletrônica.

**Art. 5º.** Ficam designadas as sessões ordinárias dos dias 16 de agosto de 2017, 20 de setembro de 2017 e 18 de outubro de 2017, para o julgamento de processos por meio exclusivamente eletrônico, dentre as previstas no cronograma de julgamentos de 2017, conforme registrado no cronograma anexo.

**§ 1º.** O gabinete do Desembargador Federal Relator deverá disponibilizar relatório e voto no espelho de pauta eletrônica do sistema informatizado (GEDPRO ou PJe) no prazo indicado em cronograma interno, para a análise dos demais Desembargadores Federais integrantes da Quarta Turma, devendo os autos físicos estar à disposição para consulta na Subsecretaria, em conformidade com o disposto no cronograma de julgamentos do órgão.

**§ 2º.** As divergências e anotações relativas a pedidos de vista, adiamento, retirada de pauta, declaração de suspeição ou impedimento e demais observações pertinentes dos Desembargadores Federais da Quarta Turma serão registradas no espelho de pauta eletrônica, impreterivelmente, até uma semana antes da sessão de julgamento, para possibilitar a análise e o lançamento de divergências pelos Desembargadores Federais eventualmente convocados nos termos do artigo 942, do Código de Processo Civil, até o horário designado para o início da sessão de julgamento.

**§ 3º.** A partir do horário designado para o início dos julgamentos, o secretário da Quarta Turma procederá ao encerramento da sessão, procedendo ao registro das anotações pertinentes e dos resultados nas certidões de julgamento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **Monica Autran Machado Nobre**,  
**Desembargador Federal**, em 04/07/2017, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **2892644** e o código CRC **F5E0443A**.

---

Desembargadora Federal MÔNICA NOBRE

Presidente da 4ª Turma

Tribunal Regional Federal da 3ª Região